



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



Id:01AB1C1731CB1364



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITANTE	CARVALHO E ALMEIDA LTDA
REPRESENTANTE	Sr. Mario Carvalho Da Silva, com CPF sob o nº 112.182.403-00, e portador da Cédula de Identidade RG nº. 561.346 SSP/PI
CNPJ	00.980.008/0004-04
CONTATO	89 3521-1017
ENDEREÇO	Avenida Elísio Mousinho, n° 434, Centro, CEP: 64.845-000
CIDADE	MARCOS PARENTE-PI

LICITANTE	POSTO ALIANÇA LTDA
REPRESENTANTE	Sr. Bergibaldo Barbosa Bezerra, portador do RG nº 1.618.335, inscrito no CPF nº 767.780.583-72
CNPJ	26.654.974/0001-82
CONTATO	89 3521-6172
ENDEREÇO	ROD PI 04, 2684, Meladão
CIDADE	FLORIANO-PI

LICITANTE	MARTINEZ & CIA LTDA
REPRESENTANTE	Sr. Sergio Henrique Rebêlo Martinez, com portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02503723515, expedida pelo DETRAN/FI e CPF nº 743.018.883-49
CNPJ	12.070.974/0001-20
CONTATO	89 3521-1347
ENDEREÇO	Rodovia BR 343, n° 126, Bairro Irapuá I, CEP: 64800-490
CIDADE	FLORIANO-PI

Id:1518E8AC4F571367



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI



PORTARIA Nº 002/2022, DE 07/01/2022

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CADASTRO DE RESERVA. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº 9394/96,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para constituírem a comissão especial para os processos seletivos simplificados para cadastro de reserva, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no edital.

Membros Titulares:

Maria Raimunda de Araújo Lima - CPF: 009.105.773-66

Simone Reis Reinaldo - CPF: 026.871.803-27

Francisco Gomes de Oliveira - CPF: 048.658.513-13

Bruno Reinaldo Alves - CPF: 040.619.223-23

Francisca Fortes dos Reis -CPF-819.618.553-72

Art. 2º A comissão irá coordenar e organizar o processo seletivo, realizará a analise documental, julgamentos, recursos e divulgação em observância aos itens dispostos no EDITAL Nº 001/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, visando à contratação temporária por um período de 24 (vinte e quatro) meses. contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado

CONSIDERANDO o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e a Lei Orgânica do Município de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

CONSIDERANDO que a Ampliação da Jornada Escolar está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007);

CONSIDERANDO que a Ampliação da Jornada Escolar é uma estratégia que promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais técnicos para compor o quadro da equipe técnica da SME e, tendo em vista a alta demanda recebida pelo setor;

CONSIDERANDO que os sistemas de ensino deverão assegurar aos educandos com necessidades especiais professores auxiliares com formação adequada em nível médio - modalidade pedagógica ou superior para a integração desses educandos nas classes comuns regulares;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de preenchimento de algumas lacunas de professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais, anos finais) e Auxiliar de Turmas da Educação Infantil e do 1º ao 5º do Ensino Fundamental, existentes no âmbito da rede municipal de ensino a fim de garantir o acesso e permanência dos alunos na escola, conforme preceitua e Lei 9394/96, em seu artigo 3º, Inciso I;

CONSIDERANDO a relevância do apoio administrativo (auxiliar administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, vigia) para o desenvolvimento das atividades dentro das repartições públicas, bem como a necessidade de garantir aos servidores os direitos assegurados pela Legislação específica - Plano de Cargos, Carreira e Salários do município de Nossa Senhora de Nazaré - PI.

CONSIDERANDO a importância da construção de políticas que contribuam para a garantia da oferta de educação de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir através da prática pedagógica.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital.

- 1 TORNAR PÚBLICO o Edital nº 001/2022, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada para contratação de Profissionais nas seguintes áreas:
- CARGOS OFERECIDOS QUADRO INDICATIVO DOS CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO, GRADUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

MODALIDADE/ETAPA DE ENSINO	СН	LOTAÇÃO	GRADUAÇÃO	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR	20	A CRITÉRIO DA	NORMAL SUPERIOR	SALÁRIO
EDUCAÇÃO	н	ADMINISTRAÇÃO	OU PEDAGOGIA	MÍNIMO
INFANTIL		_		
PROFESSOR	20	A CRITÉRIO DA	NORMAL SUPERIOR	SALÁRIO
ENSINO	н	ADMINISTRAÇÃO	OU PEDAGOGIA	MÍNIMO
FUNDAMENTAL (1°				
AO 5º ANO)				
PROFESSOR	20	A CRITÉRIO DA	ENSINO SUPERIOR	SALÁRIO
HISTÓRIA (6º AO 9º	н	ADMINISTRAÇÃO	COMPLETO	MÍNIMO
ANO ÉF)		,		
PROFESSOR	20	A CRITÉRIO DA	ENSINO SUPERIOR	SALÁRIO
GEOGRAFIA (6° AO	н	ADMINISTRAÇÃO	COMPLETO	MÍNIMO
9° ANO EF)		•		
PROFESSOR	20	A CRITÉRIO DA	ENSINO SUPERIOR	SALÁRIO
CIÊNCIAS (6º AO 9º	Н	ADMINISTRAÇÃO	COMPLETO	MÍNIMO
ANO EF)		•		
PROFESSOR	20	A CRITÉRIO DA	ENSINO SUPERIOR	SALÁRIO
MATEMÁTICA (6º AO	н			MÍNIMO
		·	(0 .	

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais

Ano XX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 07 de Janeiro de 2022 • Edição IVCDLXXXVII





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9° ANO EF)		ADMINISTRAÇÃO	COMPLETO	
PROFESSOR	20	A CRITÉRIO DA	ENSINO SUPERIOR	SALÁRIO
PORTUGUÊS (6° AO 9° ANO EF)	Н	ADMINISTRAÇÃO	COMPLETO	MÍNIMO
PROFESSOR	20	A CRITÉRIO DA	ENSINO SUPERIOR	SALÁRIO
EDUCAÇÃO FÍSICA (6° AO 9° ANO EF)	Н	ADMINISTRAÇÃO	COMPLETO	MÍNIMO
PROFESSOR DE	20H	A CRITÉRIO DA	ENSINO SUPERIOR	SALÁRIO
INGLÊS (6° AO 9° ANO EF)		ADMINISTRAÇÃO	COMPLETO	MÍNIMO
PROFESSOR (A)	20	A CRITÉRIO DA	MÉDIO COM	SALÁRIO
AUXILIAR DE	H	ADMINISTRAÇÃO	FORMAÇÃO	MÍNIMO
CLASSES COM			PEDAGÓGICA/NORMAL	
EDUCANDOS COM			SUPERIOR OU	
NECESSIDADES			PEDAGOGIA	
ESPECIAIS.				
PROFESSOR	20	A CRITÉRIO DA	MÉDIO COM	SĄLÁRIO
AUXILIAR ENSINO	H	ADMINISTRAÇÃO	FORMAÇÃO	MÍNIMO
FUNDAMENTAL (1°			PEDAGÓGICA/NORMAL	
AO 5°)			SUPERIOR OU	
		,	PEDAGOGIA	,
AUXILIAR	40	A CRITÉRIO DA	ENSINO MÉDIO	SALÁRIO
ADMINISTRATIVO	H	ADMINISTRAÇÃO		MÍNIMO
AUXILIAR DE	40	A CRITÉRIO DA	FUNDAMENAL	SALÁRIO
SERVIÇOS GERAIS	Н	ADMINISTRAÇÃO	INCOMPLETO	MÍNIMO
VIGIA	40	A CRITÉRIO DA	FUNDAMENAL	SĄLÁRIO
	H	ADMINISTRAÇÃO	INCOMPLETO	MÍNIMO

- 1.2. Da Inscrição: Horário: das 08h às 12h
- 1.3. LOCAL: Rua Vicente Pereira, 440, Centro Nossa Senhora de Nazaré-Pl.
- 1.4. Custo: A inscrição é gratuita.
- 1.5. Documentos (cópias, mediante apresentação dos originais):
- 1.5.1. Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital;
- 1.5.2. Currículo, conforme modelo constante no anexo I deste edital;
- 1.5.3. RG Registro Geral de Identidade;
- 1.5.4. CPF/MF Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- 1.5.5. Comprovante de residência;
- 1.5.6. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- 1.5.7. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;
- 1.5.8. Diploma ou Certificado dos cursos exigidos como requisitos no anexo I deste edital:
- 1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 1.7. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
- 1.8. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
- 1.9. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
- 1.10. É vedada a inscrição para mais de uma função.
- 1.11. O (a) candidato (a) que efetuar mais de uma inscrição será considerado válida apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.
- 1.12. Requisitos:
- 1.12.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- 1.12.2. Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;
- 1.12.3. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

- 1.12.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 1.13. A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Especial de avaliação responsável pela seleção Pública Simplificada.
- 1.14. Serão desclassificados os (as) candidatos (as) que não fizerem a indicação correta da função pleiteada;
- 1.15. Concluída a inscrição, o (a) candidato (a) receberá o respectivo comprovante.
- 1.16. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir:
- 1.17. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão a expensas dos (as) candidatos (as).
- 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO
- 2.1. Os requisitos básicos de formação necessários à classificação/aprovação dos candidatos, bem como a remuneração encontram-se discriminados no Quadro 1.1 deste Edital.
- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré através da Secretaria Municipal de Educação para os cargos consistirá na análise do Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- 2.3. A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;
- 2.4. O Prefeito nomeará através de Portaria a Comissão de Avaliação, para analisar os requisitos básicos constantes no presente Edital, a qual atribuirá pontuação ao candidato conforme os critérios constantes no item 3 e seus subitens.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, Avaliação Curricular e Documental.
- 3.1.1. A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:
 - Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação. 40 Pontos.
- II. Curso Superior na área específica ou de Licenciatura concluído, com comprovação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação. - 35 Pontos.
- III. Ensino Médio -30 Pontos
- IV. Ensino Fundamental Completo 25 Pontos.
- V. Ensino Fundamental Incompleto 20 Pontos.
- VI. Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas; - 05 PONTOS- NO MÁXIMO 15 pontos.
- VII. Experiência profissional na área específica de no mínimo 06 meses; 05
 PONTOS NO MÁXIMO 30 pontos.
- 3.1.2. Os candidatos ficam cientes que os itens.I, II e III, dentro dos critérios constantes do item 3.1 serão pontuados apenas uma única vez, sendo que prevalece sempre o maior dentro do cargo escolhido.
- 3.1.3. A pontuação atribuída para os itens. I, II e III, do item 3.1 não será cumulativa, sendo considerada a mais alta;
- 3.2. A pontuação mínima é de 25 (vinte e cinco) pontos. Caso o candidato não atinja essa pontuação será automaticamente eliminado da seleção.
- 3.3. Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
- 3.4. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas:
- 3.5. A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que tratam as letras "b" deverá(ao) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição e a(s) assinatura(s) da(s) (Continua na próxima página)



Ano XX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 07 de Janeiro de 2022 • Edição IVCDLXXXVII



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

autoridade(s) responsável(is) pela sua emissão deverá(ão) ser reconhecida(s) em cartório:

- 3.6. Períodos de estágio serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;
- 3.7. A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo(a) candidato(a) quanto à experiência profissional;
- 3.8. A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação a tabela constante do subitem 3.2.
- 3.9. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
- 3.10. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
- c) Curso de Especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino

Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;

- d) Curso Superior na área específica ou de Licenciatura concluído:
- e) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
- f) Ter trabalhado em Escola da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora de Nazaré.
- g) Possuir idade cronológica maior.
- 4.2. Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
- 4.3. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas a serem preenchidas pelos classificados no Processo de Seleção Simplificada serão para Cadastro de reserva e preenchida de acordo com as necessidades à critério da administração.
- 5.2. Será assegurado o percentual de 3% (três por cento) às pessoas com deficiência, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n°. 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n°. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4° foi alterado pelo Decreto Federal n°. 5.296, de dezembro de 2004.
- 5.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6. DO CRONOGRAMA

- 6. 1. Publicação do Edital 07/01/2022
- 6.1. O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:
- 6.1.1. Inscrições: de 10/01/2022 à 14/01/2022;
- 6.1.2. Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória: 17/01 a 19/01/2022;
- 6.1.3. Resultado Preliminar: 21/01/2022 a ser divulgado na sede da Prefeitura/Secretaria;
- 6.1.4. Prazo para Recurso: 24/01/2022;
- 6.1.5. Resultado Pós Recurso: 25/01/2022, a ser divulgado na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação SME.
- 6.1.6. Resultado Final e Homologação: 27/01/2022, a ser publicado e divulgado na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação - SME.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A contratação se dará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré através da Secretaria Municipal de Educação - SMF

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.
- 8.2. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.
- 8.4. A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.
- 10.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 10.6. A Comissão de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

Nossa Senhora de Nazaré, 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS:

RG:	CPF:			
NOME COMPLETO:				
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:			
ENDEREÇO:				
TELEFONE:	ESTADO CIVIL:			
E-MAIL:				
FILIAÇÃO:				
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:				
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:				

(Continua na próxima página)

Ano XX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 07 de Janeiro de 2022 • Edição IVCDLXXXVII





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSC:		Data _	/	_/20		
NOME:						
DATA NAS:						
ENDEREÇO						
BAIRRO:	CIDADE: TEL:					
FILIAÇÃO						
RG:	CPF:					
CARGO:						
VISTO DO SERVIDOR:						
	VIA DO CA	ANDIDATO				
NOME:						
CARGO:						
VISTO DO SERVIDOR:						
		XO III				
F	ORMULÁRIO	DE RECURS	0			
À COMISSÃO ORGANIZ	ZADORA DO F TRATA O ED			SIMPLIFICADO		
	IOME DO (A)		_			
,,	IONIL DO (A)	SANDIDATO	(~).			
	CA	RGO				
JUSTIFICATIVA DO) - RAZÕES D JRSO:	A SOLICI	TAÇÃO DO		
		DATA	:/_	/		

Id:12525DBB94430C6B

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI PRAÇA NÉ LUZ, 322 CEP: 64925-000 06 554 37/0001_46 Exercício: 2020

DECRETO Nº 8, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120

466 10.122.0026.1023.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 18.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 214 02 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados

467 10.122.0026.1023.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 17.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 214 0 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90 90 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| 156 | 99.999.9999.9999 | 99.999.9999.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Recursos Ordinários | Geral | Geral

-120.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

Anulação (-) -120.000,00

DECRETO Nº 8 , DE 23 DE ABRIL DE 2020

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMEIRA DO PIAUÍ, 23 de abril de 2020





KLEBERT PIAULINO PINHEIRO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS 887 377 563-20

Id:0E288D527BA50B93



ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI

CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000 Tel. (89) 3568 1302 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais **12 (doze) meses,** compreendendo o período entre **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.372/0001-46, com sede na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-00, Palmeira do Piauí, representado por, João da Cruz Rosal da Luz, Prefeito Municipal.

<u>CONTRATADA:</u> **H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 11.346.134/0001-85.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2021.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais